



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

*A primeira capital de Alagoas*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

Projeto de Lei n.º 07/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, Dotação Orçamentária visando melhoria das áreas de interesse ambiental do município de Marechal Deodoro.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:**

**Secretaria:** 08 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia  
**Unidade:** 0881 – Fundo Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia  
**Projeto:** 18.541.0021.1060. – Construção, Reforma e/ou Melhoria de Áreas de Interesse Ambiental.

**Elementos de Despesa:**

3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	-	R\$	600.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 0010.00.0000 - Recursos Próprios			
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-ão da forma seguinte:**

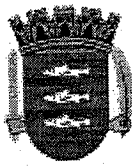
**I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:**

**Secretaria:** 07 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura  
**Unidade:** 0770 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura  
**Projeto:** 15.122.0001.2013. – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elementos de Despesa:**

3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-	R\$	600.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 0010.00.0000 - Recursos Próprios		

**TOTAL - R\$ 600.000,00**



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

*A primeira capital de Alagoas*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**Art. 3º** - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, AL, 14 de fevereiro de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito